



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.145 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
06.182.0103.2209 - Fundo Municipal dos Bombeiros - FUMBOM		R\$	218.100,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1017	R\$	50.000,00
3190090000	SALÁRIO FAMÍLIA - 1017	R\$	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 1017	R\$	1.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1017	R\$	15.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1017	R\$	1.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1017	R\$	3.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1017	R\$	1.000,00
3190140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 1017	R\$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1017	R\$	30.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1017	R\$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA - 1017	R\$	500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA - 1017	R\$	70.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 1017	R\$	1.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1017	R\$	1.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1017	R\$	500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1017	R\$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1017	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	218.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º o excesso da arrecadação na fonte 1017 no valor de R\$ 218.100,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de agosto de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete